



## Prefeitura Municipal de Piúma

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

### CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2017

#### I – PARTES CONTRATANTES

**MUNICÍPIO DE PIÚMA**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.695/0001-18 com sede da prefeitura à Rua Aníbal de Souza Gonçalves, 18- Ed. Millar- Bairro Acaiaca, Piúma/ES, CEP 29.285-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ RICARDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, casado, funcionário público licenciado, portador do CPF nº 799.643.467-00, doravante denominado CONSORCIADO, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei nº 458/1991, inscrito no CNPJ sob nº. 14.801.768/0001-79, com sede à Rua Orides Fornaciari, 45, Centro-Piúma/ES, neste ato representado pela, Sra. **ANA LUIZA FERREIRA MATHIAS**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do CPF 080.963.397-37 n.º e;

**CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL – CIM EXPANDIDA SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito publico, com sede administrativa, à Praça Carlos Lindemberg, nº 87, Centro - Anchieta/ES, Cep: 29.230 – 000 - ES, inscrito no CNPJ nº **03.657.784/0001-13**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **LUCIANO DE PAIVA ALVES**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 306070, emitida pelo SSP/ES, e inscrito no CPF nº 578.260.057-87, doravante denominado CONSÓRCIO, têm entre si ajustado o que segue.

#### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas administrativas do CONSÓRCIO entre os entes consorciados nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos item XIV do Contrato de Consórcio Público firmado, bem como garantir a realização dos serviços em saúde disponibilizados por este consórcio através de tabela de procedimentos e valores do CIM – Expandida Sul, aprovada através de Assembléia Geral.

\*

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto respectivo;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
- d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO;
- e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- e) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

#### **I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços selecionados pela sua Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- c) Acompanhar a prestação dos serviços dos profissionais, clínicas, laboratórios e demais profissionais contratados e ou credenciados;
- d) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado, bem como no modelo de gestão da área de saúde;
- e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços de saúde a serem disponibilizados;
- f) Cumprir com as deliberações de sua Assembléia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- g) Apresentar bimestralmente relatório de prestação de contas dos pagamentos devidos e pagos pelo CONSÓRCIO, com recursos repassados pelos entes consorciados;
- h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

#### **II - Compete ao CONSORCIADO:**



- a) Selecionar as ações, os projetos e os serviços de saúde demandados pela sua população;
- b) Proceder à triagem e encaminhamento das pessoas que serão atendidas por meio da execução do presente CONTRATO;
- c) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados pelo valor estipulado no presente CONTRATO;
- d) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
- e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- f) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO, bem como os serviços contratados, que deverão ter o ateste da execução dos mesmos e encaminhados para o CONSÓRCIO.
- h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

#### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 2.520.000,00** (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

§1º – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de permitir estruturação ou oferta de novo serviço, bem como expandir as ações do CONSÓRCIO com vistas ao atendimento dos seus objetivos e finalidades.

§2º – O CONSORCIADO se obriga a emitir autorização de débito automático a instituição financeira na qual movimentar recursos financeiros, fixando valor (es) e data (s) para débito do valor mensal anteriormente referido e seu respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Banestes agência 0156 conta corrente 11.830.965 – Rateio Administrativo; e conta corrente nº XXXX – Serviços, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

#### V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: Manutenção dos Convênios Filantrópicos e Consórcios
- Elemento de Despesas: 000008003.1030208012.049
  - 331.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
  - 333.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
  - 344.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Parágrafo Primeiro – A distribuição orçamentária será conforme a distribuição orçamentária abaixo especificada, consubstanciada no Ofício nº 083/2016, emanado pelo CIM Expandida Sul:

| CÓDIGO DA DESPESA | DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$)         |
|-------------------|---|---------------------|
| 3.0.00.00.00      | <b>DESPESAS CORRENTES</b>   |                     |
| 3.1.00.00.00      | <b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>   |                     |
| 3.1.71.00.00      | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  |                     |
| 3.1.71.70.00      | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                       | 32.500,00           |
| 3.3.00.00.00      | <b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>  |                     |
| 3.3.71.00.00      | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  |                     |
| 3.3.71.70.00      | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                       |                     |
| 3.3.71.70.01      | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – CONTRATO RATEIO ADMINISTRATIVO      | 63.125,00           |
| 3.3.71.70.02      | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - CONTRATO RATEIRO SERVIÇOS DE SAÚDE. | 2.420.000,00        |
| 4.0.00.00.00      | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>  |                     |
| 4.4.00.00.00      | <b>INVESTIMENTOS</b>  |                     |
| 4.4.71.00.00      | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS  |                     |
| 44.71.70.00       | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO                                       | 4.375,00            |
| <b>TOTAL</b>      |   | <b>2.520.000,00</b> |

Fonte: Previsão dos valores referentes aos repasses financeiros enviados pelos municípios.

Parágrafo Segundo – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## VI – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUINTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no

Contrato de Consórcio Público, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

## VII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

**CLÁUSULA SEXTA**– Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

## VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2017, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar efetivamente o quadro de associado do CONSÓRCIO, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.


**Parágrafo Único.** O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante manifestação expressa do Município Consorciado, desde que, haja previsão orçamentária para suportar as obrigações provenientes da referida prorrogação.

## IX – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Anchieta (ES) para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Piúma, 02 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
José Ricardo Pereira da Costa  
Prefeitura de Piúma  
Consortado

Vitória (ES), Sexta-feira, 10 de Março de 2017.

especializada para prestação de serviços de transporte escolar em caráter "emergencial", por um prazo de **90 (noventa) dias, ou até a conclusão do processo licitatório**, o que ocorrer primeiro, na modalidade de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. Assim, investido no cargo de Prefeito Municipal de Pedro Canário/ES, usando das atribuições legais conferidas dos autos **R A T I F I C O** em todos os seus termos o ato de Dispensa de Licitação nos termos acima, a contratação da empresa, **TRANSIGOR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.008.047/0001-64, localizada na Rua Projetada, s/nº, Cachoeira da Onça, São Gabriel da Palha, CEP: 29.780-000 ES, no valor de **R\$ 49.105,00 (quarenta e nove mil e cento e cinco reais)**, no período de **90 (noventa dias)**, e obedecendo a Portaria da SEDU, consta o elemento de despesas classificação **3390390000 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, após encaminhase ao **SETOR DE CONTRATOS**, para a elaboração do instrumento e, posteriormente ao Setor **FINANCEIRO** para empenh Pedro Canário, ES, 08 de março de 2017.

**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Protocolo 298825



Piúma

**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-D/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES, CNPJ nº 27.165.695/0001-18.

**CONTRATADO:** VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 14.024.944/0001-03.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro a Ata de Registro de Preços nº 003-D/2016 para reajustamento dos itens 01,02,03,08,09,12 e 13 do lote 05, item 01 do lote 08 e item 02 do lote 11.

**PROCESSO Nº:** 6143/2016

**Jose Ricardo P. da costa**  
Prefeito de Piúma

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 076/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES, CNPJ nº

27.165.695/0001-18.

**CONTRATADO:** VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 14.024.944/0001-03

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a Secretaria Municipal de Educação visando atender diversas secretarias.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 076/2016 para reajustamento do item 09 do lote 05, item 02 do lote 11.

**VALOR:** R\$ 2.715,60 (dois mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)

**PROCESSO Nº:** 6143/2016

**Jose Ricardo P. da Costa**  
Prefeito de Piúma

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 098/2016**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES, CNPJ nº 27.165.695/0001-18.

**CONTRATADO:** VILA VITORIA MERCANTIL DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 14.024.944/0001-03

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, visando atender a Secretaria Municipal de Educação visando atender diversas secretarias.

**OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** Aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 098/2016 para reajustamento dos itens 02 e 09 do lote 05, item 02 do lote 11.

**VALOR:** R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos)

**PROCESSO Nº:** 6143/2016

**Jose Ricardo P. da Costa**

Prefeito de Piúma

Protocolo 298545

**AVISO/EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**PROCESSO Nº 1487/2017**

**CEDENTE:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES - CNPJ nº 27.165.695/0001-18.

**CESSIONÁRIO:** Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES - CNPJ nº

**OBJETO:** Cessão da Servidora Daniela Farias dos Santos Ferreira - Matr. 3482, para a Prefeitura Municipal de Itapemirim/ES.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2017 a 31/12/2020.

**TERMO DE CESSÃO:** Termo de Cessão Pessoal nº 005/2017/PMP.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2017.

**Jose Ricardo P. da Costa**  
Prefeito de Piúma

Protocolo 298546

**RESUMO DE CONTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2017 PROCESSO Nº 9852/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA/ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL, CNPJ Nº 03.657.784/0001-13.

**OBJETO:** Ratear as despesas administrativas do CONSÓRCIO entre os entes consorciados nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e do seu Estatuto, tendo por fim ao alcance dos objetivos descritos nos itens XIV do Contrato de Consórcio Público firmado, bem como garantir a realização dos serviços em saúde disponibilizados por este consórcio através de tabela de procedimentos e valores do CIM.

**Data da Assinatura:** 02/01/2017.

**Valor Global:** R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais).

**Gestão:** Secretaria Municipal de Saúde

**Jose Ricardo P. da Costa**  
Prefeito de Piúma

Protocolo 298543

**ERRATA DO AVISO DA ATA DE DISPENSA Nº 008/2017-CPL- MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS**

**QUE SAIU NO DIA 02/03/2017, protocolo 296797**

**ONDE SE LÊ:**

... tendo as empresas **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 04.216.957/0001-20, **M.R. DE ABREU DRAGARIA LTDA-ME**, CNPJ nº 00.496.825/0001-49 e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE**, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91

**LEIA-SE:**

... tendo as empresas **DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 04.216.957/0001-20, **M.R. DE ABREU DRAGARIA LTDA-ME**, CNPJ Nº 00.496.825/0001-49 **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE**, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91 e empresa **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 35.997.345/0001-46.

Piúma/ES 07 de Março de 2017.

**Jose Ricardo P. da costa**  
Prefeito de Piúma

Protocolo 298544

Ponto Belo

**RESUMO DE CONTRATOS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO - ES**

**CONTRATO Nº. 012/2017. REFERENTE: Pregão Presencial 007/2017**

**CONTRATADO: LEITE E BRITO LTDA**, CNPJ nº 21.073.671/0001-52

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (material didático e de expediente), que serão entregues de acordo com a necessidades das escolas da rede municipal de ensino, centro municipais de educação infantil (CEMEI'S) e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante o ano letivo de 2017, bem como material de expediente para diversos setores e órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Ponto Belo - ES, no exercício de 2017.

**VALOR: R\$ 50.032,20** (cinquenta mil e trinta e dois reais e vinte centavos).

**Período de vigência:** 07 de Março de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

**CONTRATO Nº. 013/2017. REFERENTE: Pregão Presencial 007/2017**

**CONTRATADO: LS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 11.373.442/0001-08

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (material didático e de expediente), que serão entregues das escolas da rede municipal de ensino, centro municipais de educação infantil (CEMEI'S) e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante o ano letivo de 2017, bem como material de expediente para diversos setores e órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Ponto Belo - ES, no exercício de 2017.

**VALOR: R\$ 76.953,20** (Setenta e seis mil reais e novecentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

**Período de vigência:** 07 de Março de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

**CONTRATO Nº. 014/2017. REFERENTE: Pregão Presencial 007/2017**

**CONTRATADO: N. NUNES COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ nº 17.630.850/0001-76

**OBJETO:** Aquisição de material de consumo (material didático e de expediente), que serão entregues das escolas da rede municipal de ensino, centro municipais de educação infantil (CEMEI'S) e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, durante o ano letivo de 2017, bem como material de expediente para diversos setores e órgãos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do